

PROJETO DE LEI Nº 92/2015, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ DOAR IMÓVEL À  
EMPRESA DE PAULA & CIA LTDA

O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ, inscrito no CNPJ sob nº 87.862.397/0001-09, através de seu Prefeito Municipal Sr. Paulo Olvindo Mazutti faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Guaporé autorizado a doar à empresa **DE PAULA & CIA LTDA**, CNPJ sob nº 03.128.888/0001-30 o seguinte imóvel:

- **lote nº 17, da quadra “D”**, situado no Distrito Industrial de Guaporé, no quarteirão compreendido pela Avenida Marginal, Avenida Central e área verde 03, na confluência da Av. Central com a área verde 03, com área de **2.425,20m²**, sem benfeitorias, confrontando: **NORTE**, na extensão de 52,75m com a área verde 03; **SUL**, na extensão de 45,00m com o lote nº 18; **LESTE**, na extensão de 42,63m com os lotes nºs 27 e 28 e a **OESTE**, na extensão de 56,00m com a Av. Central. Imóvel registrado no Registro de Imóveis de Guaporé sob Matrícula nº 16.773, Livro Nº 2 – Registro Geral, fls. 01, em 04 de junho de 2001.

Art. 2º A doação de que trata esta Lei obedecerá aos dispositivos da Lei Municipal nº 1995/96 e suas alterações.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Paulo Olvindo Mazutti

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Tarcia Masutti

Secretária da Administração

publicada no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de

Of.nº 647/2015

Guaporé, 11 de dezembro de 2015

Senhor Presidente  
Senhores Vereadores

Através do presente vimos encaminhar o projeto de lei nº 92/2015, que AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ DOAR IMÓVEL À EMPRESA DE PAULA & CIA LTDA.

Anexo segue justificativa do presente encaminhamento.  
Atenciosamente.

Paulo Olvindo Mazutti  
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Ronaldo Jair Donida,  
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares  
Guaporé, RS.

Guaporé, 11 de dezembro de 2015.

**MENSAGEM Nº 92/2015**

Senhor Presidente:

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

**PROJETO DE LEI: 92/2015**

**EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ DOAR IMÓVEL À EMPRESA DE PAULA & CIA LTDA**

**JUSTIFICATIVA:**

O projeto de lei que ora apresentamos busca autorização legislativa para o Município doar à empresa DE PAULA & CIA LTDA, CNPJ nº 03.128.888/0001-30, o lote 17 da quadra “D” do Distrito Industrial localizado na RS-129, com área de 2.425,20m<sup>2</sup>, revertido de JLL INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.

A empresa beneficiada atua em obras de terraplenagem, pavimentação, construção de prédios residenciais e comerciais, concretagem de estruturas e instalações de pré-moldados.

Conforme documentação apresentada, referida empresa teve sua solicitação aprovada pelo CDI – Conselho de Desenvolvimento Industrial, em reunião realizada no dia 24-11-2015, de acordo com a ata nº 005/2015.

Anexo segue fotocópia dos seguintes expedientes:

- Ofício nº 067/2015 da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Desenvolvimento Econômico e ata nº 005/2015 do CDI;
- Solicitação da empresa;
- Matrícula nº 16.773 do Registro de Imóveis de Guaporé;
- Portaria nº 1580/2014 (resultado do Processo Administrativo Especial nº 009/2014);
- Cadastro para concessão de incentivos;
- Alterações contratuais;
- Certidão de Situação Fiscal emitida pela Secretaria da Fazenda/RS;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- Certidão Judicial Cível Negativa;
- Certidão emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- CNPJ.

A fim de que a empresa possa continuar crescendo e contribuindo para o desenvolvimento do Município, gerando mais empregos e tributos, enviamos a proposta anexa.

À consideração dos Senhores Edis.